



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MAJOR ARAÚJO



PROJETO DE LEI Nº 291 DE 26 de maio 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 31/05/2022

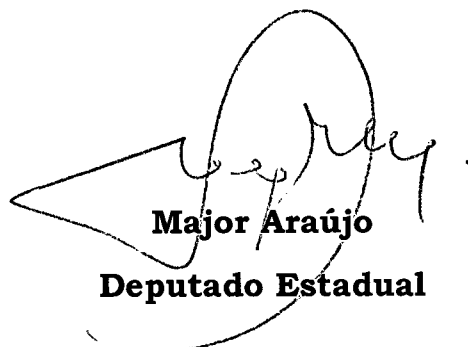
**Declara de utilidade
pública a entidade que
especifica.**

1º Secretário **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do Art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL (BLOCÃO 1018 DO SETOR PEDRO LUDOVICO)**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 26.952.385/0001-80, com sede no Município de Goiânia – Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de 2022.


Major Araújo
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer de Utilidade Pública da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL (BLOCÃO 1018 DO SETOR PEDRO LUDOVICO)**, que tem como finalidade: 1. promover desfiles carnavalescos, bem como a prática de samba em logradouros públicos; 2. Difundir e incentivar a música popular, as atividades culturais e folclóricas; 3. Cooperar com as entidades de classes legalmente constituídas e 4. Promover reuniões, excursões e atividades cívicas culturais, desportivas, filantrópicas, recreativas e sociais, a entidade é uma Associação sem fins lucrativos.

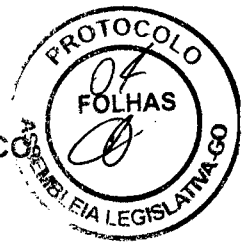
Nesse sentido, a Declaração de Utilidade Pública será importante para garantir que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL (BLOCÃO 1018 DO SETOR PEDRO LUDOVICO)** da cidade de Goiânia, possa firmar parcerias com a administração pública, a fim de cumprir, efetivamente, com sua função social.

Pela breve exposição da pretensa Declaração, espera-se aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES, em de 2022.



Major Araújo
Deputado Estadual



Art. 1º – “ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCÃO 1018 SETOR PEDRO LUDOVICO”. é uma Associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeiro, com sede provisória sito à rua 1018 Qd. 38 Lote 04, casa 03 Setor Pedro Ludovico – Goiânia-GO CEP: 74820-310, Goiânia-GO, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe aplicável.

Parágrafo Primeiro: “Associação Cultural BLOCÃO 1018 SETOR PEDRO LUDOVICO”, terá como símbolo um “pombo branco”.

Parágrafo segundo: As cores oficiais da Escola serão: Amarelo, Branco e Vermelho.

Parágrafo Terceiro: Fica eleito o foro de Goiânia, estado de Goiás, para dirimir quaisquer litígios em que participe.

Art. 2º A Associação tem como objetivos:

- I – Promover desfiles carnavalescos, bem como a prática de samba em logradouros públicos;
- II – Difundir e incentivar a música popular, as atividades culturais e folclóricas.
- III – Cooperar com as entidades de classes legalmente constituídas.
- IV – Promover reuniões, excursões e atividades cívicas culturais, desportivas, filantrópicas, recreativas e sociais.

Art. 3º - A fim de cumprir suas finalidades, A Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 4º A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

Art. 5º O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º O Patrimônio da Associações é constituído de:

- I. Os bens móveis e imóveis, adquiridos e a adquirir, a títulos gratuitos ou onerosos, sob as formas de doações, legados, aquisições ou alienações, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza;
- II. Os títulos de qualquer categoria, representados pelos seus valores nominais;
- III. Fundos especiais destinados aos custeios de suas atividades específicas.

CA



Parágrafo Primeiro: As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo: A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

Parágrafo Terceiro: A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º Constituem receitas da Associação:

- I. As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradas com a Associação;
- II. As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III. Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênio com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV. As receitas operacionais e patrimoniais, entre elas as vendas ou alugueis de materiais ou dependências;
- V. Rendas oriundas de exposições públicas da Escola, que não tenham caráter filantrópico ou retributivo;
- VI. Lucros pela promoção de sorteios, rifas e congêneres;
- VII. Recebimentos de prêmios.

§ 1º O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

ART. 9º. São órgãos administrativos da Associação a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10º Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte:

- I. Não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- II. Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão,

M



- respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos praticados a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III. E vedada a participação de cônjuge e parentes, consaguíneos ou afins, o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;
 - IV. Salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente.
 - V. Não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;
 - VI. Os mandatos terão a duração de 4(quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 11º A Assembléia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os Associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo único: A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 12º Anualmente deverá haver uma Assembléia Geral ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

- I. As demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria;
- II. Orçamento anual ou plurianual.

Art. 13º Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembléia Geral:

- I. eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;
- III. Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;
- IV. Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- V. Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;
- VI. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VII. Decidir sobre a reforma do presente estatuto; ✓
- VIII. Deliberar sobre a extinção da Associação;
- IX. Decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único: Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderá ser decididos pela Diretoria ad referendum da Assembléia Geral.

Art. 14. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I. Pelo Presidente da Associação;
- II. Por 1/5 (um quinto) dos associados;
- III. Pela Diretoria;
- IV. Pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único: a convocação para assembléia extraordinária, bem como a ordinária, será de forma simples afixada no mural da sede social com até 9 (sete) dias de antecedência.

Art. 15. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Handwritten signature and initials.



Art. 16. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, a qual especialmente convocada quando 50% mais 1 em primeira convocação e pelo menos 1/3: para 2ª convocação para as seguintes hipóteses:

- I. Alterações do estatuto;
- II. Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III. Destituição dos administradores;
- IV. Extinção da Associação;

Art. 17. A Diretoria é composta de três membros, a saber : Diretor Presidente, Diretor Administrativo – Tesoureiro e Secretário.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Cabe a Diretoria:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V. Contratar e demitir funcionários;

Art. 19. São atribuições do Presidente:

- I. Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria.
- IV. Dirimir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art. 20. São atribuições do Secretário:

- I. Substituir o Presidente em faltas ou impedimentos;
- II. Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
- III. Secretariar as reuniões do Conselho Fiscal e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Art. 21. São atribuições do Diretor Administrativo – Tesoureiro;

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração.
- II. Efetuar os pagamentos de todas obrigações;

2012/16 P. 01. 10/10



- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- VI. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida a Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI. Assinar em conjunto com o Presidente todos os cheque emitidos pela Associação;

Art. 22. O conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 vez ao ano e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

Art.23. São atribuições do Conselho Fiscal.

- I. Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;
- II. Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III. Comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providencias úteis à regularização da Associação.
- IV. Opinar sobre:
 - a) As demonstrações contábeis da Associações e demais dados concernentes à prestação de contas;
 - b) O balancete semestral;
 - c) Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
 - d) O relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
 - e) O orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

da
[Handwritten signature]



CAPÍTULO IV – DOS ASSOCIADOS

ART. 24. O quadro social compõe-se de Associados de ambos os sexos, das seguintes categorias:

- I. Fundadores. São considerados fundadores, somente os associados presente na Assembleia de fundação.
- II. Contribuintes, que são todos aqueles que ingressarem para o Quadro social mediante proposta, subscrita por dois associados, devidamente aceita pela Diretoria, obrigando-se ao pagamento que está estipular.
- III. Honorários. O título de Associado honorário será conferido às Pessoas ilustres que, por seus méritos, a Diretoria resolva homenageá-las.

Parágrafo Primeiro: Não há distinção de direitos e deveres entre as categorias de Associados.

Parágrafo Segundo: São considerados dependentes os filhos dos associados de qualquer categoria, exceto a de honorário, até a idade de 18 anos, que requererem à Diretoria tal condição;

Parágrafo Terceiro: Fica facultado à Assembleia Geral a criação de outras modalidades de Associados no seu quadro social, sempre que as circunstâncias exigirem.

Parágrafo Quarto: O desligamento dos Associados se processará por iniciativa própria mediante requerimento à Diretoria, ou por exclusão, nos termos das penalidades deste estatuto.

Parágrafo Quinto: O título de Associado de qualquer categoria, exceto o de honorário, é transferível por atos inter-vivos ou, causa-mortis, observada a regulamentação feita pela Diretoria.

Parágrafo Sexto: Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociais da associação.

Art.25 São direitos e deveres dos Associados de Qualquer categoria:

A – Direitos:

- I. Gozar de todos os privilégios concedidos pela Escola;
- II. Votar e ser votado nos termos deste estatuto;
- III. Frequentar as dependências da Escola e participar de reuniões sociais e desportivas;
- IV. Comparecer e tomar parte nos trabalhos e deliberações das Assembléias Gerais;
- V. Trazer convidados para visitar as dependências da Escola, bem como participar de suas atividades, na forma regulamentada pela Diretoria;
- VI. Pedir reconsideração à Diretoria de atos penais praticados pela mesma;

Handwritten initials and signature at the bottom right of the page.



B – Deveres:

- I. Cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- II. Respeitar e cumprir este estatuto, os regulamentos Internos e decisões do poderes da Escola, zelando pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria.
- III. Comparecer às Assembléias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV. Saldar exata e pontualmente e débitos contraídos para com a Escola;
- V. Comunicar por escrito, à Diretoria, a mudança de residência e estado civil;
- VI. Respeitar mutuamente os Associados, bem como as autoridades da Escola;
- VII. Zelar pelo bom conceito e moral da Escola;
- VIII. Zelar pelos bens Materiais da Escola, principalmente os que ficarem sob a guarda individual;

Art. 26. Os Associados que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades;

- a) Advertência – que poderá ser feita, verbalmente por qualquer membro da Diretoria e, por escrito, pelo presidente da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCÃO 1018 SETOR PEDRO LUDOVICO".
- b) Suspensão – que será aplicada pelo presidente, com aprovação dos demais membros da diretoria;
- c) Exclusão – que é de competência da Diretoria homologada pela Assembléia Geral por maioria simples.

Art. 27. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembléia Geral.

Art. 28. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Parágrafo único. Compete privativamente à Assembléia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Art. 29. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5(cinco) dias úteis, para a Assembléia Geral.

Art. 30. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

Protocolo: 1018/2014

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Associação não retribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 32. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 33. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 34. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 35. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio a instituição congênere.

Goiânia, 29 de novembro de 2016.

Valdivino Bezerra de Moura

VALDIVINO BEZERRA DE MOURA

Presidente

Angela Cardoso do Vale Paraná Avellar

ANGELA CARDOSO DO VALE PARANÁ AVELLAR

OAB 22419

Rita de Cássia de Araújo

RITA DE CÁSSIA DE ARAUJO

Secretária

Santana Sirino Amado dos Santos

SANTANA SIRINO AMADO DOS SANTOS

Tesoureira

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 Bel. Marconi de Faria Castro
 Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - www.2prtd.com.br

Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS sob protocolo nº 1.224.392. Dou fé.

Selo digital: 01961503060855132000257, consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Emolumentos:	94,75	Taxa Judiciária:	12,64
Funesp.....	9,48	Funesp...:	7,58
Funpenal.....	3,79	Funemp...:	2,84
Adv. Dat.....	1,90	Funproge:	1,90
I. S. S.....	4,74	Despesas:	0,00
Total.....	149,08		

Goiânia, 23 de dezembro de 2016.

[Assinatura]
 Oficial

Marconi de Faria Castro - Oficial
 Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto
 Mary Anne F. Coimbra Daltro - Escrevente

Christiane C. S. de Castro Helou - Oficial Substituto
 Valdir Borges Martins - Escrevente

Ivan de Faria Castro - Oficial Substituto
 Silvana Cachela Silva Parole - Escrevente



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO ASSOCIAÇÃO CULTURAL
BLOCÃO 1018 DO SETOR PEDRO LUDOVICO**

Aos 06 dias do mês de Dezembro de 2020, das 08 h às 17 horas reuniram-se na sede da ASSOCIAÇÃO CULTURA BLOCÃO 1018 SETOR PEDRO LUDOVICO, em primeira chamada às 08 horas com quorum suficiente para realização da eleição para o período de quatro anos-2020/2024, conforme prevê o artigo 15º do Estatuto Social, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa NOVOS TEMPOS única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 04 (quatro) anos:

Para presidente: VALDIVINO BEZERRA DE MOURA;

Para tesoureiro: MARCOS VINÍCIUS FARIAS;

Para secretário: RITA DE CÁSSIA DE CÁSSIA

Para Conselho Fiscal: ALVINO ELIAS DA SILVA

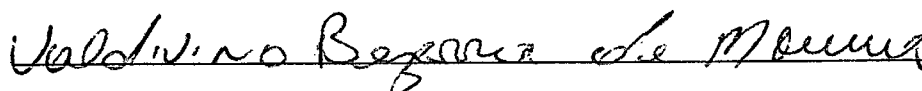
ÂNGELA CARDOSO DO VALE PARANÃ
AVELLAR;

BRUNA NUNES DOS SANTOS.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

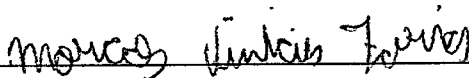
A reunião encerrou-se, sendo por mim, Marcos Vinícius Farias, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Goiânia 06 de dezembro de 2020




VALDIVINO BEZERRA DE MOURA

PRESIDENTE



MARCOS VINÍCIUS FARIAS





Rita de Cássia de Araújo

Rita de Cássia de Araújo

Secretário (a)

Alvino Elias da Silva

Alvino Elias da Silva

Conselheiro (a) Fiscal

Bruna Nunes dos Santos

Bruna Nunes dos Santos

Conselheiro (a) Fiscal

Ângela Cardoso do Vale Paranã Avelar

Ângela Cardoso do Vale Paranã Avelar

Conselheiro (a) Fiscal

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA 6, Nº 225, CENTRO, TELEFONE (0xx62) 3212-1500, FAX (0xx62) 3229-3867, GOIÂNIA-GO, www.2tjgo.com.br

Protocolizado em 06/04/21 e registrado por processo digital sob nº 1.279.747, registrado no Registro de Pessoas Jurídicas em 06/04/21 no livro A-12, fls 285, sob nº de ordem 7.086 e averbado à margem do registro nº 1.224.392.

Selo digital: 01692104011063313470009
Consulte em <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Emolumentos	58,19	I.S.S.	2,91	Despesas	0,00
Fundesp	5,82	Funesp	14,66	Estado	1,75
Funpenal	2,33	Funemp	1,75	Funcomp	1,75
Adv. Dat.	1,16	Funproge	0,73	Femal	1,45
Fundaf	0,73	Tx. Jud.	16,33		
Fundepeg	1,16	Total	100,72		

Goiânia, 06 de abril de 2021.

[Assinatura]
Oficial

Marconi de Faria Castro - Ofetel
 Cristiano C. e S. do Castro Helou - Oficial Substituto
 Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto
 Valter Borges Marinho - Oficial Substituto
 Simone Camête Silva Garcia - Escrevente
 Douglas Godoi Santos - Escrevente
 Roginaldo de Souza - Escrevente

06/04/21 Prot.: 1279747

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.952.385/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL (BLOCAO 1018 DO SETOR PEDRO LUDOVICO)
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCOLA DE SAMBA BLOCAO 1018	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R 1018	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA38 LOTE 04 CASA 03
-----------------------------	----------------------	--

CEP 74.820-310	BAIRRO/DISTRITO SETOR PEDRO LUDOVICO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VINODOESPORTE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 9211-5112/ (62) 9618-6059
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2016
------------------------------------	---

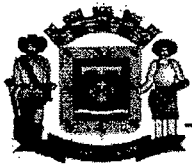
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/04/2022** às **08:54:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Conselho Municipal de Cultura



CERTIFICADO de CADASTRO e FUNCIONAMENTO.

O Conselho Municipal de Cultura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei municipal nº 10.034, de 19 de Maio de 2017, CERTIFICA, para os devidos fins, que a entidade **Associação Cultural – BLOCÃO 1018** com sede na **Rua 1018.quadra 38 LT:04 ,Casa 03, Setor Pedro Ludovico**, na Cidade de **Goiânia** Estado de **Goiás** inscrita no CNPJ Nº **26.952.385.0001-80**, em efetivo funcionamento, cumprindo suas finalidades, realizando atividades culturais e artísticas sociais, conforme documentos apresentados.

O presente certificado terá validade de **2 (dois) anos**, após a data de sua emissão.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

Edson Fernandes de Santana

Edson Fernandes de Santana

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL (BLOCAO 1018 DO SETOR PEDRO LUDOVICO)
CNPJ: 26.952.385/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:18:06 do dia 11/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2022.
Código de controle da certidão: **A09A.2C80.C12F.1129**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



20328856/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARCOS VINICIUS FARIAS

OU

CPF: 704.605.981-04

Certidão emitida em: 18/05/2022, às 09:12:52 (data e hora de Brasília).

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20328856

Código de Validação: 5B28 36A8 14A9 D150 53F1 8727 4C2D C749

Data da Atualização: 18/05/2022, às 02:19:44



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



20328762/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

VALDIVINO BEZERRA DE MOURA

OU

CPF: 507.187.031-20

Certidão emitida em: 18/05/2022, às 09:10:33 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20328762

Código de Validação: 31FC B2B2 D0EF 9539 B8FE DFC8 A930 5979

Data da Atualização: 18/05/2022, às 02:19:44



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



20328700/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

VALDIVINO BEZERRA DE MOURA

OU

CPF: 507.187.031-20

Certidão emitida em: 18/05/2022, às 09:08:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual-espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20328700

Código de Validação: 05BC 70EF 3F5D D1C9 650C A96E 65F7 F56F

Data da Atualização: 18/05/2022, às 02:19:44



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



20328608/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

BRUNNA NUNES DOS SANTOS

OU

CPF: 060.601.081-56

Certidão emitida em: 18/05/2022, às 09:06:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20328608

Código de Validação: 0655 F0B9 563B FA35 5F2C 4187 5679:77B6

Data da Atualização: 18/05/2022, às 02:19:44



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



20328535/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

BRUNNA NUNES DOS SANTOS

OU

CPF: 060.601.081-56

Certidão emitida em: 18/05/2022, às 09:04:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20328535

Código de Validação: 20AB 50C1 00CD 1235 03FF F9E9 15E0 0B26

Data da Atualização: 18/05/2022, às 02:19:44



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : **104037767054**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : VALDIVINO BEZERRA DE MOURA

Nome da Mãe : JURACI BEZERRA DE MOURA

Data de Nascimento : 24/12/1969

CPF : 50718703120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104037767054**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 17 de maio de 2022, às 15:58:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 17/05/2022 - 15:58:37

Validação pelo código: 104037767054, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 104337737027

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : VALDIVINO BEZERRA DE MOURA

Nome da Mãe : JURACI BEZERRA DE MOURA

Data de Nascimento : 24/12/1969

CPF : 50718703120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104337737027

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 17 de maio de 2022, às 15:56:21
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : **104937767623**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : marcos vinicius farias

Nome da Mãe : aparecida farias pereira

Data de Nascimento : 10/12/1996

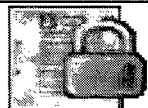
CPF : 70460598104

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104937767623**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 17 de maio de 2022, às 15:27:10
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : **104537737639**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : marcos vinicius farias

Nome da Mãe : aparecida farias pereira

Data de Nascimento : 10/12/1996

CPF : 70460598104

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104537737639**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 17 de maio de 2022, às 15:24:33
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



20348144/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALVINO ELIAS DA SILVA

OU

CPF: 295.139.101-30

Certidão emitida em: 18/05/2022, às 15:36:55 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20348144

Código de Validação: A7B4 6F5A 0227 94E0 D067 9E0E EDF5 85FD

Data da Atualização: 18/05/2022, às 02:19:44



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



20348085/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALVINO ELIAS DA SILVA

OU

CPF: 295.139.101-30

Certidão emitida em: 18/05/2022, às 15:35:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20348085

Código de Validação: 4955 86A3 74B2 91AA 2472 00C3 9BF8 E50F

Data da Atualização: 18/05/2022, às 02:19:44



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **104037004752**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ALVINO ELIAS DA SILVA

Nome da Mãe : OTILIA MARIA DA SILVA

Data de Nascimento : 19/02/1957

CPF : 29513910130

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104037004752**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de maio de 2022, às 15:33:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 18 de maio de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : 104037024959

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ALVINO ELIAS DA SILVA

Nome da Mãe : OTILIA MARIA DA SILVA

Data de Nascimento : 19/02/1957

CPF : 29513910130

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104037024959

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de maio de 2022, às 15:28:02
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de maio de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N.
º : 104037024985

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : bruna nunes dos santos

Nome da Mãe : keyla alves dos santos

Data de Nascimento : 12/03/1998

CPF : 06060108156

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104037024985

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de maio de 2022, às 15:25:31
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de maio de 2022





2018

Escola de Samba Bloco 1018

**12 de Fevereiro
de 2018**

ESCOLA DE SAMBA

**convida a todos
para participar do**

Desfile que será realizado

**a partir das 17h
St. Pedro Ludovico**

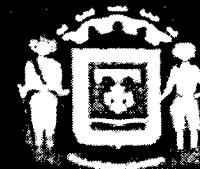
**na Av. Circular,
esq. c/ 4º Radial**

**em frente ao Grilos Bar
com Bloco Gato Pingado**

Informações: (62) 99211-5112

BLOCO 1018

Apoio Institucional da Prefeitura de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secult



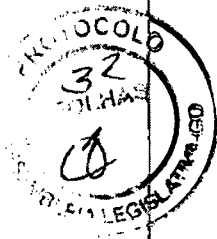
04 de Março de 2019
ESCOLA DE SAMBA BLOCO DE SAMBA
BLOCO 8107

0 partidas das 17h
 St. Pedro Ludovico

Informações:
 62 99211-5112

Escola de Samba Bloco 1016
 convida a todos
 para participar do
 Desfile que será realizado
 na Av. Circular
 esq. c/ 4ª Radial
 em frente ao Grilos Bar
 (com Bloco Gato Pingado)

Associação Institucional da Prefeitura do Goiânia
 GOIÂNIA
 GOIÂNIA



CAVALARIA
2019

Escudo de Samba Bloco ao 1014

convida a todos,

para participar do

Bloco que será realizado

na Av. Oliveira

esq. com J. R. R. R.

em frente ao Galo, Bar

com Bloco Gato Pingado

04 de Março de 2019 BLOCO COLA DE SAMBA

à partir das 17h

St. Pedro Ludovico

Informações

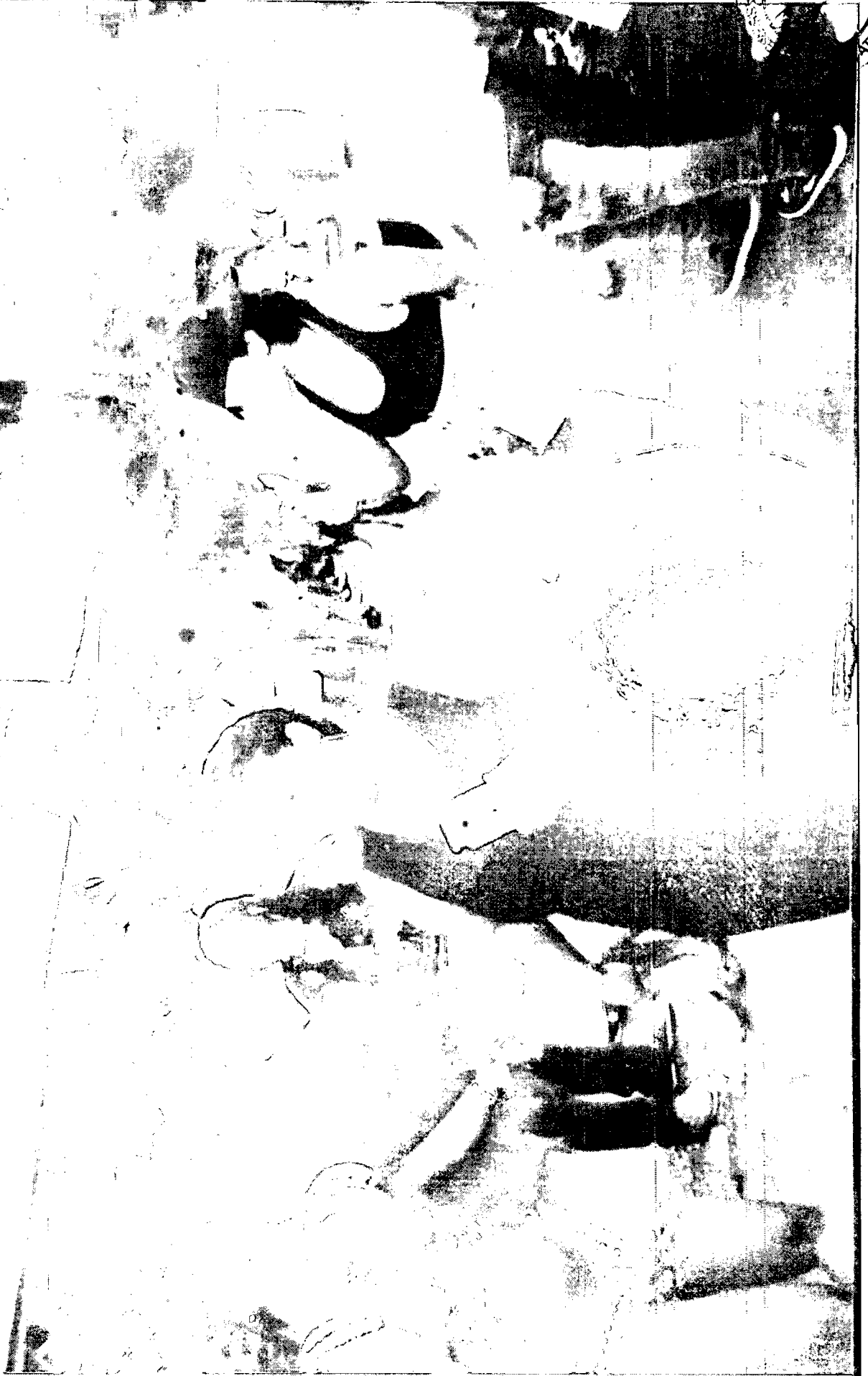
☎ 99211 5112

Apoio Institucional da Prefeitura de Goiânia



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

SECRETARIA





PROCESSO LEGISLATIVO
2022010118



Autuação: 31/05/2022
Projeto : 291 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. MAJOR ARAÚJO
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA
(ASSOCIAÇÃO CULTURAL (BLOCÃO 1018 DO SETOR PEDRO
LUDOVICO), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GO).



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MAJOR ARAÚJO



PROJETO DE LEI Nº 291 DE 26 de Maio 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 31/05/2022

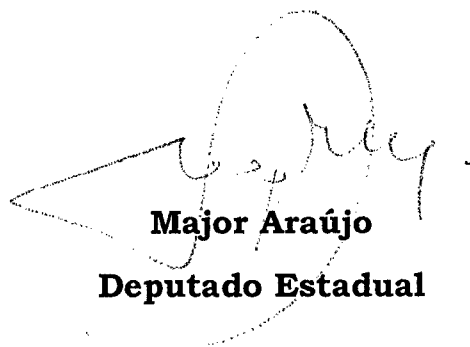
Declara de utilidade
pública a entidade que
especifica.

1º Secretário **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do Art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL (BLOCÃO 1018 DO SETOR PEDRO LUDOVICO)**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 26.952.385/0001-80, com sede no Município de Goiânia – Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ 2022.


Major Araújo
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

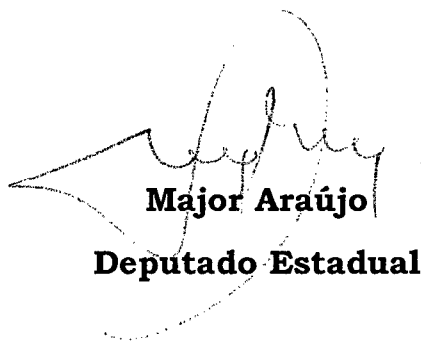


A presente proposição visa reconhecer de Utilidade Pública da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL (BLOCÃO 1018 DO SETOR PEDRO LUDOVICO)**, que tem como finalidade: 1. promover desfiles carnavalescos, bem como a prática de samba em logradouros públicos; 2. Difundir e incentivar a música popular, as atividades culturais e folclóricas; 3. Cooperar com as entidades de classes legalmente constituídas e 4. Promover reuniões, excursões e atividades cívicas culturais, desportivas, filantrópicas, recreativas e sociais, a entidade é uma Associação sem fins lucrativos.

Nesse sentido, a Declaração de Utilidade Pública será importante para garantir que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL (BLOCÃO 1018 DO SETOR PEDRO LUDOVICO)** da cidade de Goiânia, possa firmar parcerias com a administração pública, a fim de cumprir, efetivamente, com sua função social.

Pela breve exposição da pretensa Declaração, espera-se aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES, em de 2022.


Major Araújo
Deputado Estadual